



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

SÚMULA N. 4

HORA NOTURNA REDUZIDA. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. É devida a redução da hora noturna em turnos ininterruptos de revezamento.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

TRT/RO/1066/00 - 1ª Turma - Rel. Juiz Washington Maia Fernandes - DJMG 14/07/2000

TRT/RO/8734/99 - 3ª Turma - Rel. Juíza Maristela Íris da Silva Malheiros - DJMG 19/01/2000

TRT/RO/1208/00 - 3ª Turma - Rel. Juiz Luiz Ronan Neves Koury - DJMG 29/08/2000

TRT/RO/3260/00 - 4ª Turma - Rel. Juiz Marcus Moura Ferreira - DJMG 29/07/2000

TRT/RO/4848/00 - 4ª Turma - Rel. Juiz Paulo Maurício Ribeiro Pires - DJMG 12/08/2000

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 4. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 25 nov. 2000. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 29 nov. 2000. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 30 nov. 2000. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 1º dez. 2000.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial